

DELIBERAÇÃO Nº 59/2021 - CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, reunido ordinariamente no dia 10 de Setembro de 2021;

Considerando o artigo 30 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS que estabelece as condições para os repasses aos Municípios, Estados e ao Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando a Resolução Nº 276/2018 - da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, que estabelece procedimentos para a formulação, implementação, prestação de contas e avaliação das transferências de recursos dos Fundos

Estaduais aos correlatos Fundos Municipais;

Considerando as Resoluções 013 e 090 de 2013, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR, que estabelecem os critérios que regulamentam o Piso Paranaense de Assistência Social I – PPASI.

DELIBERA

Art. 1º Pela reabertura do Sistema Fundo a Fundo – SIFF, para finalização do Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social I – PPASI dos municípios de Carambeí e Santa Mariana, pelo prazo de 30 dias, a contar a partir da publicação desta Deliberação.

Art. 2 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 14 de Setembro de 2021.



Larissa Marsolik
Presidente CEAS/PR